

### 3.10. PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O cumprimento do artigo 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina reveste-se de elevada importância, tanto do ponto de vista jurídico quanto do desenvolvimento socioeconômico estadual.

Trata-se de uma exigência constitucional que impõe ao Estado a destinação mínima de 2% de suas receitas correntes, excluídas as parcelas dos municípios, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri) e à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc), sendo que ao menos metade desses recursos deve ser aplicada em pesquisa agropecuária, conforme previsto também no artigo 26 da Lei nº 14.328/2008.

O respeito a esse dispositivo assegura a legalidade e a legitimidade da execução orçamentária, evitando responsabilizações por descumprimento de norma constitucional. Além disso, garante a continuidade de investimentos estratégicos em ciência, tecnologia, inovação e agropecuária, setores fundamentais para a competitividade e o crescimento sustentável do Estado.

Ademais, tais investimentos promovem o desenvolvimento regional, a inclusão produtiva de pequenos produtores e a redução de desigualdades, ao mesmo tempo em que reforçam a transparência da gestão pública e a confiança da sociedade nas ações governamentais, visto que, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 14.328/2008, pelo menos 50% desses recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em pesquisa agropecuária.

Assim, o cumprimento integral do artigo 193 não se configura apenas como uma obrigação legal, mas como um compromisso estratégico com o futuro de Santa Catarina.

A DGO destacou que, de acordo com as Decisões n. 224/2023 e 346/2023, respectivamente, de 8 e 22 de fevereiro de 2023, decorrentes dos processos @PMO 16/00510962 e @PMO 16/00512230, para fins do cumprimento constitucional do artigo 193 da Constituição Estadual, o valor total das despesas executadas pela FAPESC, independente de função, serão considerados.

Por sua vez, para as despesas da EPAGRI, somente os valores executados nas funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura e quando houver expressa comprovação também os valores executados nas demais funções.

Desse modo, a Diretoria Técnica apurou que o valor mínimo a ser destinado a essas finalidades no exercício financeiro de 2024 era de R\$ 681,28 milhões. E, de acordo com apurado, EPAGRI e FAPESC aplicaram R\$ 769,53 milhões em pesquisa científica e tecnológica no exercício em análise, montante correspondendo a 2,26% das Receitas Correntes apuradas no período.

Nesse sentido, colhe-se da seguinte tabela, extraída do Relatório Técnico:

| <b>TABELA 114</b> <b>APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b><br><b>- ARTIGO 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL -</b><br><b>EXERCÍCIO DE 2024</b> |  | (Em R\$)       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Aplicação do percentual mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica                                                                                         |  |                |
| Cálculo                                                                                                                                                     |  | Valor          |
| (a) Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00%                                                                                           |  | 681.277.562,30 |
| (b) = (b1+b2) Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica                                                                              |  | 769.528.233,43 |
| (b1) EPAGRI                                                                                                                                                 |  | 493.397.892,94 |
| (b2) FAPESC                                                                                                                                                 |  | 276.130.340,49 |
| (c) = (b-a) – Valor aplicado a maior em Pesquisa Científica e Tecnológica                                                                                   |  | 88.250.671,13  |
| Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica                                                                                       |  | 2,26%          |

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2024 – FAPESC e EPAGRI.

Logo, restou demonstrado que foram destinados R\$ 88,25 milhões acima do limite mínimo constitucional, configurando, assim, o cumprimento “a maior” da exigência estabelecida no art. 193 da Constituição Estadual.